

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-ÍRIS
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 013, de 22 de outubro de 1.997

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO DE R\$ 91.500,00 (NOVENTA E UM MIL E QUINTENTOS REAIS), DESTINADOS A SUPLEMENTAR DOÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PODER EXECUTIVO.

GERALDO BORGES DE FREITAS FILHO, Prefeito Municipal de Arco-Íris, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o disposto no inciso "a" do artigo 5º da Lei Municipal nº 03 de junho de 1.997,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberta à Contabilidade um crédito no valor de R\$ 91.500,00 (noventa e um mil e quinhentos reais), destinados a suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

3 Poder Executivo

2.01 Gabinete do Prefeito e Dependências

31.11.00- Pessoal Civil R\$ 18.000,00

31.13.00- Obrigações Patronais R\$ 2.300,00

31.32.00- Outros Serviços e Encargos R\$ 1.000,00

2.02 Departamento de Administração

31.32.00- Outros Serviços e Encargos R\$ 8.000,00

32.83.00- Salário Família R\$ 200,00

41.30.00- Equipamento e Material Permanente R\$ 17.000,00

2.03 Saúde e Assistência Social

31.11.00- Pessoal Civil R\$ 7.000,00

31.13.00- Obrigações Patronais R\$ 1.500,00

2.04 Educação, Cultura e Esportes

31.11.00- Pessoal Civil R\$ 7.500,00

31.15.00- Obrigações Patronais R\$ 1.500,00

31.20.00- Material de Consumo R\$ 8.500,00

2.05 Obras, Serviços Urbanos

31.32.00- outros Serviços e Encargos R\$ 25.000,00

Total da Suplementação R\$ 91.500,00

Parágrafo Único. O crédito supra será coberto com recursos provenientes da anulação parcial do seguinte elemento de despesa:

| | |
|--|----------------------|
| <i>2. Poder Executivo</i> | |
| <i>2.02 Departamento de Administração</i> | |
| <i>31.11.00- Pessoal Civil</i> | <i>R\$ 7.000,00</i> |
| <i>31.13.00- Obrigações Patronais</i> | <i>R\$ 8.000,00</i> |
| <i>2.03 Saúde e Assistência Social</i> | |
| <i>31.28.00- Material de Consumo</i> | <i>R\$ 15.000,00</i> |
| <i>31.32.00- Outros Serviços e Encargos</i> | <i>R\$ 6.000,00</i> |
| <i>2.4 Educação, Cultura e Esportes</i> | |
| <i>41.20.00- Equipamento e Material Permanente</i> | <i>R\$ 7.000,00</i> |
| <i>41.29.00- Equipamento e Material Permanente</i> | <i>R\$ 5.000,00</i> |
| <i>2.05 Obras, Serviços Urbanos</i> | |
| <i>41.10.00- Obras e Instalações</i> | <i>R\$ 4.700,00</i> |
| <i>41.10.00- Obras e Instalações</i> | <i>R\$ 2.000,00</i> |
| <i>41.10.00- Obras e Instalações</i> | <i>R\$ 3.800,00</i> |
| <i>41.20.00- Equipamento e Material Permanente</i> | <i>R\$ 34.000,00</i> |
| | |
| <i>Total da Anulação</i> | <i>R\$ 91.500,00</i> |

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arco-Íris, 22 de outubro de 1.997.

Geraldo Borges de Mattos Filho
prefeito municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra citada, publicado na imprensa local e no lugar público de costume, por afixação na mesma data.

Walter Montezani
Dir. Administrativo